

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020-FMAS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Por este instrumento de Contrato, **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.105.376/0001-40, com sede na Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Sr.<sup>a</sup> Brunna Raysa Borba Dias, brasileira, cédula de identidade nº 8.610.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.180.174-61 residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, com sede localizada na Rua do Progresso, nº 465- 7 Andar, Sala 705 – Boa Vista – Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.998.292/0001-57, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Maria Inez Borges Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.162.904-34, Identidade nº 872.937 SDS/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 005/2020-FMAS**, para dar continuidade à prestação de serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, decorrente de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/02/2024 a 01/02/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A **CONTRATADA** receberá o valor mensal estimado de **R\$ 12.466,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais)**, totalizando o valor anual estimado de **R\$ 149.592,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais)**, sintetizados na tabela seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal da Bolsa R\$	Valor Nominal da prestação do Serviço R\$	Auxílio-Transporte R\$	Quant. Estimada de Estagiários	Subtotal da Proposta (em R\$)
	A	B	C	D	E= (A+B+C) x D
Bolsa (Ensino Superior)	R\$ 850,00	R\$ 19,00	R\$ 50,00	12	R\$ 11.028,00
Bolsa (Ensino médio/técnico)	R\$ 650,00	R\$ 19,00	R\$ 50,00	2	R\$ 1.438,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)/MÊS</b>					<b>R\$ 12.466,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)/ANO</b>					<b>R\$ 149.592,00</b>

§ 1º Aos estagiários de nível superior será paga uma bolsa mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais) e auxílio transporte no valor mensal de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), proporcionais ao número de dias estagiados.

§ 2º Aos estagiários de nível médio será paga uma bolsa mensal no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) e auxílio transporte no valor mensal de R\$ 50,00 (Cinquenta reais),

§ 3º O valor da bolsa estágio e do auxílio transporte poderão ser alterados no interesse do serviço e a critério do CONTRATANTE, mediante portaria do Presidente do CONTRATANTE.

§ 4º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras que incidam sobre o objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024:

Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 – 08.244.0802.2878.0000 – 08.244.0802.2969.0000 – 08.244.0803.2885.0000 - Elemento de despesa: 33.90.39.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2025, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho, 23 de janeiro de 2024.



Brunna Raysa Borba Dias

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

### CONTRATANTE

MARIA INEZ BORGES

LINS:27616290434

Assinado de forma digital por

MARIA INEZ BORGES

LINS:27616290434

Dados: 2024.01.23 12:39:14 -03'00'

### CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO

Sra. Maria Inez Borges Lins

CPF nº 276.162.904-34

### CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_